DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 514 | Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos - Convocação 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Outros atos de concurso/processo seletivo 4
Outros Atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novais, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 48/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025 tendo por objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais, medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário**, destinados ao desenvolvimento das atividades e ações realizadas pela Clínica Veterinária – Dra. Regiane Aparecida Valera dos Santos do Município de Novais pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, determina a **CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA** para os itens 29 e 61, a empresa **CIRÚRGICA MEDSAÚDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 37.760.282/0001-35** para que manifeste interesse na assinatura da referida Ata de Registro de Preços, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação. A contratação deverá ocorrer nas mesmas propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretado como desinteresse na contratação, ensejando o prosseguimento no processo administrativo, conforme legislação vigente. Município de Novais/SP, 07 de janeiro de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 23/2025, Fornecedor nº 119/2025; Origem: Processo nº 057/2025, Pregão Eletrônico n° 22/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: 47.306.020 EDUARDO GOMES VITAL, CNPJ nº 47.306.020/0001-59; Detentora dos itens 01 e 15 nos valores estimados em R$ 309.724,00; Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, bolos e salgados)**, para suprimento da merenda escolar, programas da assistência social e demais setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Município de Novais/SP, 23 de dezembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 23/2025, Fornecedor nº 120/2025; Origem: Processo nº 057/2025, Pregão Eletrônico n° 22/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: M. K. BARRIONUEVO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40; Detentora dos itens 02, 04, 07, 09 ao 13, 16, 18, 20 ao 22, 24 e 25 nos valores estimados em R$ 562.265,35; Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, bolos e salgados)**, para suprimento da merenda escolar, programas da assistência social e demais setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Município de Novais/SP, 23 de dezembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 23/2025, Fornecedor nº 121/2025; Origem: Processo nº 057/2025, Pregão Eletrônico n° 22/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: 42.694.136 LOURIVAL BARUFFALDI, CNPJ nº 42.694.136/0001-99; Detentora dos itens 03, 05, 06, 08, 14, 19 e 23 nos valores estimados em R$ 57.877,04; Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, bolos e salgados)**, para suprimento da merenda escolar, programas da assistência social e demais setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Município de Novais/SP, 23 de dezembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 23/2025, Fornecedor nº 122/2025; Origem: Processo nº 057/2025, Pregão Eletrônico n° 22/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: 62.359.779 VINICIUS DONIZETE DIONÍSIO, CNPJ nº 62.359.779/0001-93; Detentora do item 17 nos valores estimados em R$ 189.924,00; Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, bolos e salgados)**, para suprimento da merenda escolar, programas da assistência social e demais setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Município de Novais/SP, 23 de dezembro de

2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o OCTOGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO para acréscimo dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de** R$ 4,08 para cada litro de Etanol, R$ 6,02 para cada litro de Gasolina, R$ 6,04 para cada litro de Óleo Diesel e R$ 6,05 para cada litro de Óleo Diesel S10, **para** R$ 4,15 para cada litro de Etanol, R$ 6,06 para cada litro de Gasolina, R$ 6,06 para cada litro de Óleo Diesel e R$ 6,14 para cada litro de Óleo Diesel S10. Município de Novais/SP, 06 de janeiro de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 24/2025, Fornecedor nº 123/2025; Origem: Processo nº 039/2025, Pregão Eletrônico n° 13/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.321.084/0001-89; Detentora do item 01 nos valores estimados em R$ 186.200,00; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Emulsão Asfáltica Catiônica e Massa CBUQ Aditivada para aplicação a frio,** destinados a manutenção das vias públicas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Município de Novais/SP, 23 de dezembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 24/2025, Fornecedor nº 124/2025; Origem: Processo nº 039/2025, Pregão Eletrônico n° 13/2025; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ nº 59.815.261/0001-02; Detentora do item 03 nos valores estimados em R$ 29.835,00; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Emulsão Asfáltica Catiônica e Massa CBUQ Aditivada para aplicação a frio,** destinados a manutenção das vias públicas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Município de Novais/SP, 23 de dezembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o OCTOGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO para acréscimo e supressão dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de** R$ 4,09 para cada litro de Etanol, R$ 6,00 para cada litro de Gasolina e R$ 6,08 para cada litro de Óleo Diesel S10, **para** R$ 4,08 para cada litro de Etanol, R$ 6,02 para cada litro de Gasolina e R$ 6,05 para cada litro de Óleo Diesel S10. Município de Novais/SP, 30 de dezembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

Edital de Homologação das Inscrições

08 de janeiro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP** torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue*:

1. DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - QUANTITATIVO

VAGA	DEFERIDAS
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15
AUXILIAR DE SALA	95
MÉDICO CARDIOLOGISTA	0
MÉDICO ORTOPEDISTA	1
MÉDICO PEDIATRA	1
MOTORISTA	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	3
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE	14
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA	22
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	5
TOTAL	**196**

2. DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - QUANTITATIVO

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
112960	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	28/04/1976
113416	ANA LUCIA DA SILVA SOARES RODRIGUES	23/05/1979
113294	ANGELA MARCIA ALVES PEREIRA	30/08/1980
110639	BRUNA FERNANDA ROMÃO DE SOUZA	22/12/1995
113318	BRUNA RANIELI APARECIDA ROCHA	12/04/1995
112927	EDJANE MARQUES DOS SANTOS	02/06/1970
113513	EVA GUIMARAES BATISTA	10/06/1983
113442	IZABEL DOS SANTOS SILVA	10/05/1980
113035	JOSE WILSON SAMPAIO DA SILVA	10/02/1975
110653	JOSEFA SIQUEIRA ROMÃO	13/03/1986
111771	MARIA DE LOUDES MIRANDA DOS SANTOS	08/02/1982
110640	MICHELE CRISTINA ROMÃO DE SOUZA	04/05/1998
113215	OZIELMA DOS SANTOS FALCAO GALLERANI	05/10/1981
112990	ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	19/09/1987
113202	VERA DA COSTA	17/03/1973

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
113218	ABELARDO RODRIGUES RODRIGUES NETO	19/08/1970
112922	AGNALDO MARTINS DOS SANTOS	09/10/1973
113149	ANTONIO BUOSI	06/08/1967
111634	BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS	24/09/1972
110569	BRUNO FERREIRA MARCONDES	20/08/1995
113309	CLAUDINEI FRANCISCO	10/03/1971
113604	CLEITE VERGILI JUNIOR	30/10/1981
113341	EDMILSON FERNANDES AUGUSTO	06/12/1978
110695	ELIELTON DOS SANTOS	15/03/1988
113578	ERIC ONOFRE STELUTI	25/03/1981
112661	EZEQUIEL CORREA DE ARAUJO	29/05/1972
113369	GUILHERME BERNARDINELI CABRERA	15/12/1997
110573	JAISON ALVES DA SILVA	03/07/1978
111616	JOÃO PAULO ZAMPERLINI MENITI	12/05/1959
110622	JONI ROBISON VERONEZE	01/03/1982
113429	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	01/06/1978
113348	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	05/09/1977
113110	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	28/07/1966
110565	JOSÉLIO DA SILVA SANTOS	02/06/1986
113313	KELI JANAÍNA DIAS	18/08/1992
110647	LAIS DE ALMEIDA	15/04/1987
113132	LUCAS GONÇALVES MARQUES DA SILVA	30/04/1992
113194	LUCIANO BENEDITO MOREIRA	23/11/1974
111054	LUIZ CARLOS DOSSANTOS	29/01/1967
110593	MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA	01/05/1978
111128	MARCOS ROBERTO CORREIA	20/09/1977
112942	PAULO CESAR POSSA	11/02/1968
111022	PAULO LEONARDO MARCONDES	09/01/1989
112776	RENAN MARCONDES QUEIROZ	05/08/1993
113381	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	19/02/1982
110602	ROGEMIRO APARECIDO FURLAN	19/05/1974
113499	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/01/1985
111079	TIAGO FRANCO BRAGA	16/11/1986
113208	UANDRSON INOCENCIO CABRERA VILLEGAS	11/06/1984
110648	VAGNER CORREIA DE ARAUJO	09/06/1983
111031	VAGNER DIAS	27/10/1979
113296	WANDERLEY NOVELLI	12/03/1991
113448	WELLINGTON RODRIGUES DE TOFFOLI	08/10/1991
113582	WEVERSON APARECIDO BARBOSA DE JESUS	31/01/1989
113051	WILLIAM QUINTO	30/01/1985

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
111051	CARLOS HENRIQUE COSTA DO PRADO	29/09/1988
113456	NELSON DE JESUS DUARTE	05/08/1976
113152	OSVALDO APARECIDO MENDES RODRIGUES	31/08/1959

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AUXILIAR DE SALA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
111016	ALINE VIANA PEREIRA NABÔR	20/09/1999
111422	ANA CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO	03/08/2001
110715	ANA KAUANE ROCHA SILVA	06/10/2006
112931	ANA LECIA BRAGA LIMA	08/06/1983
113412	ANA LÍVIA DA SILVA BARBOSA	11/03/2007
113267	ANA PAULA DOS SANTOS GOMES DE SOUSA	22/03/1992
113286	ANA PAULA LEITE DA SILVA	28/05/1991
113144	ANA PAULA SILVA ALVES	29/10/1993
113204	ANDRESA ALVES DOS SANTOS SILVA	29/07/1985
111884	ANGÉLICA LIMA SOARES	23/04/1997
112953	ANNA CLARA GALLERANI VALENTIN	15/08/2007
113108	APARECIDA DA SILVA MARCHI ARAUJO	09/07/1981
111049	BARBARA DE LIMA ROMAO	07/07/1993
112916	BETINA RAFAELA FACHINI BOSQUE	26/04/2006
112028	CARLA SILVA SANTOS	15/05/1989
110950	CAROLINE DE LIMA PAES CHAVES	09/04/2006
113118	CLAUDIA LÁZARA CORREIA CHERATI	03/08/1983
113229	CRISTINA ALVES DA SILVA	22/10/1986
113314	EDIVANIA VALERIA DOLENCE FERNANDES CRISPIM	31/12/1982
113358	EDNA DA SILVA SOUZA DE JESUS	10/12/1989
113219	EDNEIA CARDOSO DE SOUZA	29/09/1995
111024	EDNÉIA SOBRAL FÉLIX	01/04/1975
113291	EDUARDA ALINE DA SILVA VEIGAS	05/03/1997
110746	EMILY SIQUEIRA DA SILVA	21/09/2007
113289	FABRICIA APARECIDA PAVANI DE OLIVEIRA	24/07/1984
110544	FRANCIELE BARBERÁ DA SILVA	28/10/1996
111635	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	30/08/2006
113435	GABRIELLE RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA RIBEIRO	08/05/2000
110614	GESIENE THAIS FERREIRA	15/03/1986
113462	GILMARA PEREIRA DO NASCIMENTO ANDRADE	02/03/1983
113436	GISELLE XAVI DA SILVA	02/03/1987
113116	HELLEN DIENE DE OLIVEIRA	06/10/1990
112964	HISLA BERALDO AGRIPINO	14/11/2006
112995	IARA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	25/07/1992
111028	ISAMARA FRANCIELI OTTONI NBARBOSA	16/07/1994
111131	JAQUELINE BATISTA	22/07/1993
110771	JEANE CARVALHO DE SOUZA	07/02/1989
110992	JESS CRIST VIEIRA DE BRITO	24/04/1992
111053	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	25/10/1995
111806	JOILMA SOARES DE JESUS	25/01/1993
113057	JOSÉ APARECIDO POLONI JUNIOR	25/10/2007
112921	JUSSARA DA SILVA SANTOS	01/12/1989
113585	KAUÃ HENRIQUE CORREIA DE ARAUJO	22/04/2005
113112	KAYLANE MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	25/12/2002
110626	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/01/1993

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
113133	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHERATI	04/01/2005
110658	LETICIA FAGUNDES GIL TROJILLO	27/07/1998
113293	LHANA GIL FENERICH	06/09/2007
111365	LIGIA APARECIDA SANCHES DOS SANTOS	07/07/1987
110637	LIVIA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1982
113373	LUANA BARRERA MOTA	06/12/2001
110526	LUANA SILVA ALVES	16/10/1996
111077	LUCIELMA SA SILVA SANTOS	08/03/1993
111265	MAIZA GOMES DE ALMEIDA	20/10/1989
113568	MARCELLA PERES RODRIGUES	28/06/1995
113034	MARIA CLARA FERNANDES THOMAZ	22/01/2008
112956	MARIA DIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	21/08/1986
113240	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	03/02/2008
111613	MARIA EDUARDA VELHO MENDONÇA	27/01/2002
110596	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	23/11/2005
112443	MARIA OLIVIA PASCOAL DE ARAUJO	12/06/1996
110597	MARIANA BERALDO TEIXEIRA	18/08/2004
113320	MARINA PRADO MAZENINI	19/05/1998
111096	MARLENI PERPÉTUA MARCHI JOSÉ	04/10/1986
110606	MARLETE LEAL DE CARVALHO SANTOS	25/09/1986
111699	MARTA CRISTINA DE ANDRADE LOPIS	28/11/1983
112936	MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO	29/06/2002
110525	MAYSA DOS SANTOS ANSELMO	13/12/1995
111021	MÔNICA NATÁLIA FÉLIX MOREIRA	30/07/1989
113453	NATAN OLIVEIRA ANTONIO	30/10/2001
113316	PAMELA NAIARA DE ANSELMO	11/02/1995
112970	PATRÍCIA AM TALAÇO	19/12/1987
113600	PATRÍCIA MARIA VIANA DA COSTA	15/06/1995
113263	POLIANA CARDOSO DE SOUZA	17/05/1988
110994	RAÍSA FERNANDA CAMARGO	20/07/2001
111292	RIKELLE MARQUES DA SILVA	15/04/1998
110550	ROSILEI DE OLIVEIRA SOUZA ARCANJO	02/01/1991
111245	SABRYNA DE ALMEIDA SILVA	12/12/2006
112917	SILVANA MARCONDES INACIO	27/09/1971
110541	SILVIA HELENA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/1989
113276	SIMONE MARIA DE MORAES NICOLA	23/10/1981
111023	SOFIA GALLERANI MARCONDES	06/05/2009
111368	TAGILA SANTOS BASTOS	09/04/2006
110527	TAIS PAION PARISI	26/07/1991
110566	THAEMY VICTORIA MARTINS OTTONI	19/02/2008
113301	THAIANE FERREIRA DOS SANTOS	16/05/2005
110587	THAINA DA SILVA CACERES	11/07/2006
110538	THAIS NANCI DOS SANTOS	24/03/1996
110633	TISIANY VITÓRIA PINHATI ARRUDA	25/09/2007
113300	VANESSA KELI BOFF ALCIERI	10/11/1980
113100	VANESSA NUNES CORREIA	05/05/1984
113257	VÂNIA MARIA LOPES DA SILVA	28/08/1977

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
112168	VANUZIA CARDOSO DE SOUZA CORREIA	19/04/1986
110532	VERONICA BERNARDO FERREIRA	16/05/1982
112951	VITORIA APARECIDA FRANCISCO DICARES	13/08/2005

NÍVEL ENSINO SUPERIOR

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Não houve inscritos

MÉDICO ORTOPEDISTA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
111915	RODOLFO DE SOUZA MELO	22/11/1993

MÉDICO PEDIATRA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
111396	BRUNA ISEPAO BARBOZA DA SILVA	07/05/1996

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
111351	ALEXSANDRA MENDES LOURENÇO PERES	10/11/1987
112718	ANA CASSIA ROSALES	09/01/1999
113372	CELINE SOLER ALCÂNTARA	18/12/1984
111126	CLAUDIO PIRES DE ALMEIDA	16/02/1971
111323	DAIANE CRISTINA MARCELINO DE LOBO PEREIRA	24/10/1986
110753	DAIANE REGIANE GARCIA TROJILLO	24/03/1992
110861	GABRIELLA FERNANDES TEMPORINI	13/03/1990
112937	JÉSSICA CRISTINA MORENO	25/07/1994
113107	KATIANE SUÉLY NASCIMENTO	24/08/1994
112054	LAURO ROBERTO MARTINIANO GOMES	24/02/1988
111111	MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	20/01/1987
111558	MÔNICA MARQUES DA SILVA ROCHA	24/12/1986
113211	RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC	14/08/1987
110702	RENATA CRISTINA BIZARI	06/07/1970

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
112482	ALBERTO BERTONI SERON	09/04/1990
113344	ALCIELI REGINA MILANI NASCIMENTO	29/12/1984
110524	ALINE FERNANDA ESTEVES SOMER	03/03/1990
111822	ANA LUCIA VIEIRA CARNELOSSI	12/11/1985
113270	CAMILA CARVALHO	10/02/1997
113168	DIONÉIA DE LURDES DE SOUZA	06/12/1969
112572	ELIANE DA SILVA BRANCO	15/05/1986
110876	FERNANDA CRISTINA GRILLO RIBEIRO	07/02/1979
113614	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES	14/09/1983
113596	GUILHERME DE SOUSA BIANCHI	10/10/1985
112333	IGOR KARAGIANNIS DE SOUZA	12/09/1996
113592	JHONATAN DE MENEZES FELIPE	09/10/2001
110920	JOSÉ ROBERTO MARTINS	04/11/1966
112929	LUANA FERREIRA CARVALHO	13/05/1999

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
113335	LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO	26/01/1996
110690	MARCELO ARIETA	27/06/1969
111978	MARIA APARECIDA VERONEZ FERNANDES VIEIRA	12/06/1983
110700	MARINA APARECIDA FERREIRA ALONSO	01/05/1986
110678	NATHALIA CAROLINE FERNANDES	13/04/1995
113085	PAULO HENRIQUE DA SILVA	14/09/2000
112961	RODRIGO BATISTA	24/04/1973
110940	VITOR INACIO DE SOUZA	03/11/1980

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
111161	BRUNO HENRIQUE DE MORAES TRIVELATO	29/09/1997
111272	DÉBORA APARECIDA MATIOLI LOPES	04/06/1987
113464	DÉBORA REGIANA GARCIA	12/04/1995
110638	GIOVANA GONCALVES LUENGO	04/03/1997
110828	ROBSON RODRIGUES	27/01/1988

NOVAIS/SP, 08 de janeiro de 2026

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal de NOVAIS/SP

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Edital de Convocação para as Provas Objetivas

08 de janeiro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP** torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - PVO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue:*

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - PVO

1.1 As **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO** do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP*** serão realizadas no dia **18 DE JANEIRO DE 2026 (DOMINGO)** como a seguir apresentado:

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 8h15 **Fechamento dos Portões: 8h45**

VAGA	LOCAL
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**E.M.E.F. "Olga Birolli Gonzales"** Rua José Cantareiro Serrano, nº 670 – Centro Novais/SP
AUXILIAR DE SALA	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	
MÉDICO ORTOPEDISTA	
MÉDICO PEDIATRA	
MOTORISTA	
OPERADOR DE MÁQUINAS	
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE	
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA	
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

1.2 Todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova, uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

1.2.1 Os candidatos com dois números de inscrição deverão se orientar pelo menor número.

1.2.2 ATENÇÃO: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a

disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

1.2.3 A **GL Consultoria** e a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP*** não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

1.3 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

1.3.1 Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

1.4 O candidato DEVERÁ apresentar-se portando documento de identificação oficial, segundo os critérios estabelecidos no Edital Normativo.

1.4.1 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

1.4.2 A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

1.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

1.5 Ao adentrar o local de provas o(a) candidato(a) deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova para a correspondente identificação. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no pátio, saguão, área externa ou corredores do local de prova.

1.6 Os celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados em embalagens lacradas, que serão entregues na entrada das salas de aplicação das provas. Esses dispositivos não poderão ser ligados até que o candidato deixe o prédio onde será realizada a prova objetiva.

1.7 Todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

1.8 O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital Normativo e/ou desta convocação acarretam a eliminação do candidato.

1.9 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

1.9.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

1.9.2 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

1.10 Somente após decorrido o equivalente a 1/3 do tempo total da prova, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

1.11 O candidato poderá visualizar seu local, sala e horário de prova e imprimir seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO através do endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, acessando a "*Área do Candidato*" na aba "*Minhas Inscrições*" em "*Comprovante de Inscrição*".

1.12 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial e/ou equipe técnica de coordenação da **GL Consultoria** presentes na realização da prova.

NOVAIS/SP, 08 de janeiro de 2026

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal de NOVAIS/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Institui as Diretrizes Operacionais Municipais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática na Rede Municipal de Educação de Novais - SP.

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS- SP**, através de sua dirigente, no uso das atribuições,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais Municipais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, a serem observadas pelas unidades escolares na organização da rotina escolar e curricular na Rede Municipal de Ensino de Novais - SP.

§ 1º As diretrizes de que trata o *caput* aplicam-se à oferta pública municipal, ao atendimento de todas as etapas da Educação Básica municipal: infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e às diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que se fizerem ativas na rede municipal.

§ 2º As Diretrizes Operacionais Municipais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática na Rede Municipal de Novais devem fundamentar:

I - os processos de revisão e elaboração curriculares de todas as etapas e modalidades de ensino; e

II - os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da eficácia, equidade e qualidade da Educação Básica no que tange ao uso de dispositivos digitais e aos aspectos pedagógicos e curriculares que devem acompanhar a formação das crianças e jovens novaenses sobre os diversos usos das tecnologias digitais e seus impactos.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Art. 2º As Diretrizes Operacionais Municipais articulam-se com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o documento "Computação complemento à BNCC" e com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação – CNE e demais legislações vigentes relacionadas à Educação Básica, considerando todas as suas etapas e modalidades, e contemplam os princípios e fundamentos definidos na legislação para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação do uso de dispositivos digitais nos estabelecimentos escolares e dos elementos curriculares pertinentes indicados nestes documentos.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, *notebooks, tablets, kits* de robótica, *kits* de audiovisual (que incluem câmeras digitais e outros recursos de suporte de vídeo e áudio), relógios inteligentes, entre outros;

II - educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;

III - educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção e utilização de conteúdo de forma ética e responsável;

IV - pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e

V - educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC, no documento "Computação complemento à BNCC", as relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

TÍTULO II
DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
CAPÍTULO I

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino de Novais esclarece a importância de promover um processo seguro, democrático e eficaz de formação de políticas escolares de uso de dispositivos digitais, incluindo o cumprimento da Lei Federal nº 15.100/2025, que permite o uso de celulares nas escolas pelos alunos exclusivamente para fins pedagógicos, portanto caberá às unidades escolares:

I - estabelecerem políticas de uso de dispositivos digitais que equilibrem seus benefícios pedagógicos com a necessidade de preservar o foco no processo de ensino-aprendizagem e a convivência social saudável; e

II - orientar as famílias em relação ao uso equilibrado de dispositivos digitais no ambiente escolar.

III – Deve-se respeitar o proposto na Lei Federal nº 15.100/2025.

Art. 5º As regras e procedimentos desta Resolução devem constar nos regimentos internos das unidades escolares e nos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA AS POLÍTICAS DE USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS

Seção I

Das diretrizes gerais

Art. 6º Os dispositivos digitais poderão ser utilizados nas escolas por estudantes para finalidades pedagógicas orientadas e mediadas por profissionais da educação, seguindo as recomendações por etapa de ensino previstas nesta Resolução e apresentadas pelos docentes em suas práticas didático-pedagógicas.

Art. 7º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes, professores e demais servidores para outros fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula e demais ambientes de aprendizagem, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Básica, exceto nas hipóteses listadas abaixo:

I - por estudantes com deficiência, a partir do estudo de caso, documento que embasa o atendimento Educacional Especializado – AEE e mapeia as demandas de acessibilidade, garantindo que haja suporte técnico e pedagógico adequados, ou outros documentos, tais como atestado ou laudo, outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação, conforme disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;

II - para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes; e

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

III - para garantir o exercício dos direitos fundamentais por toda a comunidade escolar.

§ 1º Ficam excepcionadas da restrição do *caput* as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 2º As escolas devem mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo que haja suporte adequado.

§ 3º O uso de dispositivos pode ser permitido para assegurar direitos fundamentais, devendo estes casos serem orientados pelos direitos fundamentais de todos os atores envolvidos no processo pedagógico, e garantindo a equidade e acesso igualitário às oportunidades educacionais, independentemente de suas condições.

§ 4º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros, estabelecendo orientações para o uso de celulares em emergências, incluindo a comunicação com famílias e autoridades.

§ 5º A aplicação das exceções deve ser feita com planejamento e transparência, visando o benefício coletivo e o cumprimento das normas legais, garantindo um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e alinhado aos princípios da proteção e bem-estar de crianças e adolescentes.

§ 6º A gestão escolar será responsável pela identificação do enquadramento nas hipóteses de exceção, o que deverá ser feito com planejamento e transparência, visando o benefício coletivo e o cumprimento das normas legais, garantindo um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e alinhado aos princípios da proteção e bem-estar de crianças e adolescentes.

Seção II

Do uso pedagógico de dispositivos digitais nas escolas de acordo com a etapa

Art. 8º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§ 2º Fica resguardada a utilização de dispositivos como *notebooks* e computadores, por parte de professores, para planejamento de aulas, garantindo que o professor tenha condições profissionais de desenvolver as atividades pedagógicas que demandam o uso destes dispositivos.

Art. 9º. Na Educação Infantil, o uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ser em caráter absolutamente excepcional, na forma desta Resolução.

§ 1º O profissional da escola poderá optar excepcionalmente por realizar atividades pedagógicas que podem exigir algum tipo de acesso a dispositivos digitais, planejando de maneira cuidadosa e intencional, não podendo as referidas atividades se estenderem por longo período em

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

função das recomendações de limites de exposição a telas por crianças pequenas.

§ 2º O uso excepcional na Educação Infantil só poderá ocorrer por meio de dispositivos oferecidos pela escola com acompanhamento e mediação do professor responsável, respeitando as restrições de idade.

Art. 10. No Ensino Fundamental Anos Iniciais (1 ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) e EJA – Educação de Jovens e Adultos, o uso pedagógico de dispositivos digitais deverá respeitar as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

Seção III

Dos modelos de guarda de dispositivos pessoais

Art. 11. As unidades escolares organizarão a guarda dos equipamentos digitais nas salas de aula, com os dispositivos armazenados em armários, caixas coletoras ou compartimentos específicos, sob a supervisão do professor responsável.

Art. 12. As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola, através de orientações/solicitações prévias.

CAPÍTULO III
DAS CAPACITAÇÕES E PREVENÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL

Art. 13. As escolas devem organizar orientações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025.

§ 1º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional por meio de aprendizagens sobre inteligência emocional, sessões interativas para discutir temáticas como ansiedade, depressão e outros distúrbios, e a criação de espaços de orientação e aconselhamento.

§ 2º As orientações e iniciativas de que trata o *caput* devem incluir campanhas educativas sobre a prevenção ao uso excessivo de celulares para reduzir os impactos negativos do uso prolongado desses dispositivos na saúde mental, do uso intencional e pedagógico durante o horário escolar e sobre o impacto danoso do uso excessivo de redes sociais e jogos eletrônicos.

§ 3º As escolas devem realizar orientações para os pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos, e fornecer materiais educativos para promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia,

§ 4º O registro de ocorrências e a comunicação com as famílias deve atentar para a máxima proteção aos dados pessoais dos estudantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

Art. 14. Os procedimentos disciplinares e formas de supervisão devem observar a adequação às faixas etárias e etapas de ensino, priorizando regimes de corresponsabilização equilibrados e claros.

§ 1º Situações de conflito podem ser abordadas com mediação entre docentes, discentes, famílias, equipe pedagógica e direção, priorizando o regime de corresponsabilidade.

Art. 15. As escolas deverão acompanhar o desenvolvimento dos alunos junto a ferramenta de aprendizagem digital preferencialmente de maneira a atender as avaliações externas.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO E PARCERIA COM AS FAMÍLIAS

Art. 16. Nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as escolas deverão promover a comunicação e parceria com as famílias sobre os usos de dispositivos digitais, de forma a educar conjuntamente para a promoção do bem-estar, segurança e construção de autonomia em ritmo condizente com a faixa etária.

Parágrafo único. A conscientização sobre os efeitos de dispositivos digitais para crianças, incluindo publicidade e uso de dados, devem ser objeto de encontros com pais e responsáveis para orientar sobre o uso seguro dessas tecnologias em casa, assim como a disseminação de materiais informativos sobre os impactos do uso precoce de tecnologias digitais e celulares.

TÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

CAPÍTULO I
DA ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO DIGITAL, MIDIÁTICA E COMPUTACIONAL, E SUAS RESPECTIVAS DEFINIÇÕES

Art. 17. As políticas de educação digital, midiática e computacional na Educação Básica da Rede Municipal de Novais - SP, em seus elementos curriculares, serão desenvolvidas com base nos documentos oficiais vigentes, especialmente na "Base Nacional Comum Curricular" e "BNCC: Computação na Educação Básica em seus três eixos".

Art. 18. Na implementação da educação digital e midiática na Rede Municipal de Educação de Novais - SP, observar-se-á as seguintes diretrizes:

I - a educação digital e midiática será integrada de forma transversal/interdisciplinarmente, considerando as diferenças entre etapas de ensino, promovendo sempre a colaboração entre

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

diferentes disciplinas e áreas de conhecimento da BNCC, entre outras;

II - a compreensão de algoritmos, do uso de dados para o treinamento de máquinas, das plataformas digitais e das diferentes formas de Inteligência Artificial – IA, além de suas implicações éticas e sociais;

III - o letramento computacional integrará os conteúdos e aprendizagens curriculares como um elemento essencial para preparar os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea em respeito a BNCC, BNCC Comutação e seus três eixos e suas áreas de conhecimento;

IV - o uso de dispositivos tecnológicos (computadores, celulares, telas), linguagens (computacional, midiática, *hyperlinks*, algoritmos) e mídias (impressas, rádio, televisão e redes sociais) demanda a identificação de competências e saberes específicos, sendo necessária a interconexão desses aspectos culturais nas sociedades contemporâneas para o desenvolvimento de capacidades complexas e interdisciplinares, superando a compartimentalização característica de formas anteriores de conhecimento e comunicação;

V - a cidadania digital deve ser considerada como dimensão estruturante das competências e habilidades relacionadas à educação digital e midiática, associando os elementos técnicos, como programação e construção de dispositivos, à compreensão crítica da interação entre os indivíduos e os meios digitais, além de seus limites e possibilidades; e

VI - os currículos para a implementação da BNCC e da educação digital e midiática serão fundamentados nos princípios da proteção de direitos individuais e coletivos e desenvolvimento da cidadania digital, considerando as desigualdades e violências presentes no ambiente digital e incluir reflexões sobre plataformas digitais e regulação, representação e representatividade, uso de dados, segurança *online*, responsabilidade e participação cidadã, bem como as diversas possibilidades de uso positivo e fortalecedor dos ambientes digitais para o bem comum.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 19. Os documentos de referência pedagógica (Diretrizes Curriculares, BNCC e BNCC Computação em seus três eixos) devem ser a base de conhecimentos, aprendizagens, competências e habilidades da educação digital e midiática.

Parágrafo único. Os conhecimentos, as aprendizagens, as competências e habilidades descritas no *caput* constarão nos currículos escolares de forma transversal interdisciplinarmente.

Art. 20. No planejamento da efetiva integração curricular da educação digital e midiática na Educação Básica, as unidades escolares deverão considerar as seguintes orientações:

I - como elemento curricular transversal, o cumprimento dos requisitos obrigatórios permeará as demais áreas de conhecimento presentes na proposta curricular da rede de ensino.

Parágrafo único: Assegurados aos educandos os direitos e objetivos de aprendizagem definidos na BNCC, bem como nas determinações estabelecidas que asseguram os parâmetros para a Educação Escolar do Campo, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos – EJA, as unidades escolares organização propostas de progressão que julgarem pertinentes ao seu contexto, no exercício de sua autonomia, na construção de suas propostas curriculares e de suas identidades.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

CAPÍTULO III
DAS ESPECIFICIDADES DE CADA ETAPA DE ENSINO

Art. 21. Na Educação Infantil devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, atentando às diferentes fases do seu desenvolvimento, introduzindo a educação digital e midiática com alguns elementos de brincadeiras e jogos que podem ajudar na construção de conceitos iniciais.

§ 1º A construção do currículo da educação infantil deverá incluir:

I - a prioridade à experiência e exploração do mundo;

II - a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais; e

III - a computação desplugada.

§ 2º A vocação da educação digital e midiática na Educação Infantil é de estimular e servir de apoio ao desenvolvimento da criança, devendo as habilidades estarem integradas aos campos de experiências.

Art. 22. Na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a educação digital e midiática deverá ser inserida com alguns elementos de brincadeiras e jogos para ajudar na compreensão da língua e das linguagens, na identificação de padrões, servir para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos e estimular a leitura e a análise de informações e reconhecimento de fontes, respeitando o foco na alfabetização.

Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá incluir:

I - a prioridade à alfabetização;

II – as áreas de conhecimento da BNCC;

III - o pensamento computacional para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos;

IV - a educação digital e midiática para consolidar a autonomia de leitura, apresentar os ambientes digitais e suas funções sociais, e introduzir conceitos essenciais da educação midiática como autoria e propósito dos conteúdos, evidências, representação e outros; e

V - a promoção da segurança e dos direitos digitais, assegurando proteção sem comprometer a autonomia, garantindo o direito à informação e incentivando o uso ético e crítico das mídias.

VI – atividades gameficadas e simulados para práticas pedagógicas que atendam as avaliações externas.

Art. 23. Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a educação digital e midiática deverá ser integrada no projeto de vida dos estudantes, permitindo um trabalho pedagógico apropriado com os dispositivos digitais, articulada com outros componentes e disciplinas.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Parágrafo único. O currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá incluir:

I - a educação digital e midiática crítica e criativa;

II – as áreas de conhecimento da BNCC;

III - o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação; e

III - a educação digital e midiática voltada às demandas da juventude, e a reflexão sobre cidadania digital e participação social;

IV – atividades gameficadas e simulados para práticas pedagógicas que atendam as avaliações externas.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO EM CADA ETAPA DE ENSINO

Art.24. A formação docente e gestora se dará ao longo do segundo semestre do ano de 2025 e a implantação dos novos currículos com efetivamente obrigatória a partir do ano de 2026, em atendimento a Resolução MEC/CNE/CNEB nº 02/2025.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 25. A Rede Municipal implementará estratégias de formação continuada dos professores, funcionários e demais profissionais da educação e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Básica, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional para a implementação da educação digital e midiática e uso pedagógico intencional dos dispositivos digitais.

Art. 26. O plano de formação de profissionais da educação para uso de dispositivos e para educação digital e midiática deve ter como princípios:

I - a vocação da formação continuada; e

II - a coerência com as opções de implementação feitas pela rede de ensino e com a etapa de ensino em que atua o profissional e sua formação inicial.

Art. 27. a formação para docentes preverá conteúdos e práticas sobre o uso consciente e responsável de dispositivos digitais por parte dos profissionais da educação, de forma a zelar sobre o uso em sala de aula em presença dos estudantes.

Art. 28. A formação dos profissionais de educação preverá etapas e ações específicas relativas ao uso pedagógico de dispositivos digitais e à educação digital e midiática, quais sejam:

I - a estruturação: realizada por meio do reconhecimento das modalidades de formação e profissionalização e aperfeiçoamento existentes e compatibilização das demandas formativas com as modalidades e os temas específicos da educação digital e midiática, através de um plano de formação, considerando as escolhas nas formas de implementação e do perfil do professor necessário, sendo, no caso da implementação transversal, formações mais curtas para professores

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

de diversas áreas; e

II - a implementação: as unidades escolares devem estabelecer um calendário exequível e com previsão de formação e certificação docente de acordo com o definido nas etapas anteriores.

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Novais, 06 de janeiro de 2026

Adriana C. Valentin Mantovani
RG [redacted]
Dirigente Mun. de Educação

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação